
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de itens diversos de EPI para uso da CESAMA.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Os itens solicitados são utilizados por diversos funcionários da Companhia, de acordo com as atividades a serem realizadas os materiais são solicitados pelo DEST e repassados aos funcionários para o exercício das suas funções em segurança.

2.2 Trata-se de itens de grande rotatividade que não obtiveram propostas e/ou estas não atenderam à especificação estabelecida no edital do PE SRP 097/24, e, não há saldo em estoque para o consumo no período necessário à realização de novo procedimento licitatório. Visando manter a disponibilidade dos itens sem prejuízos às atividades é que solicitamos a aquisição por dispensa de licitação.

2.3 Esta contratação é referente aos itens 01, 11, 12 e 14 que não obtiveram propostas e, aos itens 02, 03 e 16 cujas propostas não atenderam às especificações solicitadas no edital do PE SRP 097/24.

2.4 Informações sobre o **PE SRP 097/24** em anexo – Termo de Julgamento e Resultado do PE.

2.5 As propostas recebidas para os itens 02, 03 e 16 estavam em desacordo com as especificações contidas no edital e os itens 01, 11, 12 e 14 não receberam propostas.

2.6 Há que se considerar que a repetição da licitação acarretará prejuízos à CESAMA, uma vez que não há mais estoque desses itens, nova licitação implicará em maior lapso temporal sem fornecimento via almoxarifado, além da expectativa de compras que pode ser novamente frustrada em caso de itens desertos ou fracassados. Via dispensa, o prazo de reposição será menor, as propostas já foram analisadas, atendem tecnicamente.

2.7 A contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso III da Lei das Estatais, o qual dispõe que é dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e **essa**,

justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a CESAMA, desde que mantidas as condições pré-estabelecidas.

2.8 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **RITA DE CASSIA MARTINS DA ROCHA CRUZ 00858648890 inscrito sob o CNPJ o n.º 24.582.815/0001-94** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.9 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC e mantidas todas as condições pré-estabelecidas na licitação anterior.**

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 1 – BLOQUEADOR SOLAR COM REPELENTE FPS 30 EMBALAGEM DE 2 LITROS COM DOSADOR

Descrição do Item: Bloqueador solar com FPS 30 (fator de proteção solar) e REPELENTE contra insetos, inclusive o mosquito da dengue, hipoalergênico, livre de óleo, PABA e essência, resistente a água e proteção comprovada contra a radiação UVA e UVB. Embalagem plástica com 2 litros com dosador. Validade mínima de 1 (um) ano a partir da emissão da Nota Fiscal do produto. Registro na ANVISA.

Quantidade: **12**

Unidade: **GAL**

ITEM 2 – BOTA CANO LONGO N.44

Descrição do Item: Calçado ocupacional, tipo bota cano longo, confeccionado em PVC ou borracha impermeável, super-resistente, na cor preta, com solado antiderrapante mono densidade e reforço especial no salto. possui cano longo comprimento mínimo 360 mm. Tamanhos: 36 a 44. Não possui forração interna nem biqueira de aço. o equipamento deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do ca. proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes e contra respingos de produtos químicos. (observação: i) calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) (sra). ii) o epi, de acordo com os ensaios das normas bs en 13832-2:2006 e/ou bs en 50321-1:2018, foi aprovado para os seguintes produtos químicos: heptano (j); solução de hidróxido de sódio (k); solução de amônia (o); peróxido de hidrogênio (p).

Quantidade: **02**

Unidade: **PAR**

ITEM 3 – BOTINA DE SEGURANCA N.36

Descrição do Item: Botina ocupacional com biqueira de plástico, confeccionada em microfibra, fechamento em elástico nas laterais, solado bidensidade, sem componentes metálicos, com especificação mínima: Biqueira plástica Injetado em polipropileno, com espessura de 1,5mm. Cabedal confeccionado em microfibra MMICRO com espessura de 17 a 19 linhas, com forração interna, acabamento de costuras com, no mínimo, duas costura; Contraforte em Termoplástico 1,5mm, costurado em Linha Nylon nº 30 cinza, não sendo aceito material que absorve umidade ou se decompõe. Palmilha higiênica antibacteriana Soft Comfort em EVA antifungo/antibactéria, composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor. Palmilha de montagem costurada ao cabedal pelo sistema strobel, em poliéster agulhado e resinado com espessura de 2.0 mm. Dorso acolchoado em espuma revestido externamente em microfibra MMICRO e internamente em tecido resistente e confortável, com espessura não inferior a 1,2 mm. Solado PU Bidensidade,

constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³; e 2ª camada (sola) com densidade de 0,9 g/cm³, resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3 mm de altura e 6mm de largura resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Nível SRC). Forro de Gáspea e Suador em tecido não tecido em fibra curta com espessura mínima de 1,9mm. Numeração 33 a 47. Validade 36 meses a contar da data de fabricação que deverá ser de no máximo 1 (um) ano retroativo a emissão da nota fiscal do produto. Na cor preta. O equipamento deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do Certificado de Aprovação – CA. Peso por pé de calçado aproximadamente 0,350kg. Altura do cano: 118 mm. Normas de teste: ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR 16603:2017. Com aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétrico.

Quantidade: **06**

Unidade: **PAR**

ITEM 4: CONJUNTO EM CURVIM P/ MOTOQUEIRO "GG"

Descrição do Item: Conjunto impermeável confeccionado em PVC revestido em malha de poliéster, com costura eletrônica, composto de: Jaqueta com velcro para ajuste no pescoço, com gola forrada, fechamento frontal por zíper e velcro. Fechamento nos punhos em velcro e na cintura em elástico. Possui detalhes refletivos na região das costas e nas laterais dos ombros, bolso externo com fechamento em velcro e bolso interno simples. Calça com elástico na cintura, bolso externo dianteiro esquerdo com fechamento em velcro. Possui zíper na parte inferior traseira das pernas. Disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG e EGG.

Quantidade: **03**

Unidade: **PÇ**

ITEM 5: CREME PROTETOR RESISTENTE AGUA/OLEO EMBALAGEM COM 200G

Descrição do Item: Creme protetor para a pele, água, óleo, pintura e cola-resistente que forma uma película de proteção contra o ataque agressivo de produtos químicos tais como tintas, solventes (querosene, aguarraz) e substâncias similares, óleos, graxas, cimentos, colas, pós, resinas e outros produtos. Creme protetor tipo Grupo 3. Apresentar o C.A. – Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e o Registro na ANVISA – Agência de Nacional de Vigilância Sanitária, compatíveis com a característica do produto. Validade mínima de 1 (um) ano a partir da emissão da Nota Fiscal do produto.

Quantidade: **15**

Unidade: **PÇ**

ITEM 6: LUVA DE LATEX NATURAL REFORCADA - "XG"

Descrição do Item: Confeccionada com duas camadas de látex natural reforçado, possuindo 30 cm de comprimento e 0,62 mm de espessura, com palma antiderrapante, interior liso e talcado. Disponível nos tamanhos M, G, XG, e XGG. O equipamento deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA.

Quantidade: **15**

Unidade: **PÇ**

ITEM 7: LUVA DE LATEX NATURAL REFORCADA - "G"

Descrição do Item: Confeccionada com duas camadas de látex natural reforçado, possuindo 30 cm de comprimento e 0,62 mm de espessura, com palma antiderrapante, interior liso e talcado. Disponível nos tamanhos M, G, XG, e XGG. O equipamento deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA.

Quantidade: **20**

Unidade: **PÇ**

ITEM 8: MACACAO COMPLETO P/ SANEAMENTO N. 39

Descrição do item: Conjunto confeccionado na cor amarela em PVC em ambas as faces e tramas em nylon, com espessura de 0,35 mm (Trevira – KP 400). Possui costura eletrônica, capuz, botas e luvas em PVC forradas acopladas. Fechamento frontal por meio de zíper com botões de pressão ou zíper com velcro. O equipamento deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA.

Quantidade: **01**

Unidade: **PÇ**

ITEM 9: MACACAO COMPLETO P/ SANEAMENTO N. 44

Descrição do item: Conjunto confeccionado na cor amarela em PVC em ambas as faces e tramas em nylon, com espessura de 0,35 mm (Trevira – KP 400). Possui costura eletrônica, capuz, botas e luvas em PVC forradas acopladas. Fechamento frontal por meio de zíper com botões de pressão ou zíper com velcro. O equipamento deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA.

Quantidade: **01**

Unidade: **PÇ**

5.JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor para a aquisição foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das

Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando a economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **RITA DE CASSIA MARTINS DA ROCHA CRUZ 00858648890 inscrito sob o CNPJ o n.º 24.582.815/0001-94** propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:

RC 122902 - DESU

ITEM	Código	Descrição do material	Unid	Quant.	BANCO DE PREÇOS	MULTI EPI	ULTRA EPI	AMAZONAS EPI	ROCAR	RCM	ULTIMO CUSTO	Menor Custo	Total
1	008.017.0002-8	BLOQUEADOR SOLAR COM REPELENTE FPS 30 EMBALAGEM DE 2 LITROS	GAL	12	R\$ 204,00	NC	R\$ 278,57	R\$ 350,00	R\$ 420,87	R\$ 188,86	R\$ 227,87	R\$ 188,86	R\$ 2.266,32
2	008.021.0004-1	BOTA CANO LONGO N.44	PR	2	R\$ 75,00	NC	NC	NC	R\$ 108,62	R\$ 49,59	*R\$ 39,33	R\$ 49,59	R\$ 99,18
3	008.028.0008-4	BOTINA DE SEGURANCA N.36	PR	6	*R\$ 79,00	R\$ 92,00	NC	NC	R\$ 174,60	R\$ 92,00	R\$ 102,74	R\$ 92,00	R\$ 552,00
4	008.073.0008-0	CONJUNTO EM CURVIM P/ MOTOQUEIRO "GG"	PÇ	3	R\$ 197,30	R\$ 76,00	R\$ 92,00	NC	R\$ 124,65	R\$ 76,00	R\$ 93,34	R\$ 76,00	R\$ 228,00
5	008.049.0001-9	CREME PROTETOR RESISTENTE AGUA/OLEO EMBALAGEM COM 200G	PÇ	15	*R\$59,00	R\$ 9,29	R\$ 14,00	R\$ 12,15	R\$ 25,80	R\$ 9,29	R\$ 12,15	R\$ 9,29	R\$ 139,35
6	008.070.0003-5	LUVA DE LATEX NATURAL REFORCADA - "XG"	PR	15	NC	NC	NC	R\$ 10,77	R\$ 10,46	R\$ 9,32	NC	R\$ 9,32	R\$ 139,80
7	008.070.0002-7	LUVA DE LATEX NATURAL REFORCADA - "G"	PR	20	R\$ 12,30	NC	NC	R\$ 10,77	R\$ 10,46	R\$ 9,32	NC	R\$ 9,32	R\$ 186,40
8	008.073.0010-1	MACACAO COMPLETO P/ SANEAMENTO N. 39	PÇ	1	NC	R\$ 280,00	R\$ 307,37	NC	R\$ 400,95	R\$ 259,26	R\$ 293,64	R\$ 259,26	R\$ 259,26
9	008.073.0009-8	MACACAO COMPLETO P/ SANEAMENTO N. 44	PÇ	1	NC	R\$ 280,00	R\$ 307,37	NC	R\$ 400,95	R\$ 259,26	R\$ 291,40	R\$ 259,26	R\$ 259,26
													R\$ 4.129,57

5.3 Pesquisa de preços conforme artigo 23 do RILC – para apresentação do menor custo os valores foram obtidos via consulta direta a fornecedores e Banco de Preços. Último custo (conforme PE SRP 35/23 vigência out/24; PE SRP 113/23 vigência mar/25 e PE SRP 59/24 vigência set/25) devidamente corrigido pelo IPCA acumulado no período sendo utilizados como parâmetro para o item 2 bem como da Pesquisa Banco de Preços para os itens 3 e 5. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do item desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. A proposta comercial que atende a necessidade da CESAMA é do fornecedor RITA DE CASSIA MARTINS DA ROCHA CRUZ 00858648890 inscrito sob o CNPJ o n.º 24.582.815/0001-94

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando a economicidade. O fornecedor RITA DE CASSIA MARTINS DA ROCHA CRUZ 00858648890 apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e **documentação de acordo com as exigências da licitação de origem.**

6. ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega será realizada de forma integral no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.

6.1.1. Local de entrega: Departamento de Suprimentos da CESAMA – Rua Santa Terezinha nº 505, bairro Santa Terezinha – Juiz de Fora/MG – CEP: 36045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h às 17:00h.

6.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.3 Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.4 O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Suprimentos deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.

6.5 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.6 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência constante neste Termo de Referência no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar de sua entrega no local informado no **item 6.1.1**.

6.7 Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

6.8 A substituição de que trata o **item 6.7** deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no termo de referência.

6.9 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

6.10 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

7.1 A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência é de **70 (setenta dias)** contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

7.3 Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4 No que se refere à inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7 A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima **15 (quinze) dias**.

7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8.DO PAGAMENTO

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e fmesquita@cesama.com.br.

8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou o número da Ordem de Compra.

8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.11 Será utilizado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela

Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.

9.4 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.5 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Suprimentos.

10.6. Fornecer as instruções necessárias à execução e as condições estabelecidas.

10.7. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.8. A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.9. Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.10. Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

11. DOCUMENTOS

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

11.3. Segue em anexo os documentos de proposta comercial e habilitação conforme exigidos no **PE SRP 097/24**.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, a Contratada ficará sujeita

às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da contratação.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial da contratação, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em

desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, ou outro instrumento contratual, nos termos do **art. 98, do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846

– Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Fabiana Vicente de Mesquita
Chefe Dpto. De Suprimentos

Autorizado/Aprovado por:

Juliane Nogueira
Gerente de Infraestrutura

Vinicius Azevedo Heckert
Diretor Financeiro e Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 1285/2025
Código do documento 57-1796816426055040239

Anexo: TR EPI - ajustado.pdf



Assinaturas

Juliane Nogueira
jnogueira@cesama.com.br
Assinou como responsável

Juliane Nogueira

Fabiana
FMESQUITA@CESAMA.COM.BR
Assinou como responsável

Fabiana

Vinicius Azevedo Heckert
vheckert@cesama.com.br
Assinou como responsável

Vinicius A. Heckert

Vinicius Azevedo Heckert
drfa@cesama.com.br
Assinou como responsável

Vinicius A. Heckert

Detalhe das Assinaturas

13-março-2025 15:30:07

Juliane Nogueira Assinou - E-mail: jnogueira@cesama.com.br - IP: 192.168.80.128 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 07823465612 - Data Hora: 2025-03-13 15:30:07.0

13-março-2025 15:31:06

Fabiana Assinou - E-mail: FMESQUITA@CESAMA.COM.BR - IP: 192.168.80.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 044.464.686-85 - Data Hora: 2025-03-13 15:31:06.0

21-março-2025 12:24:40

Vinicius Azevedo Heckert Assinou - E-mail: vheckert@cesama.com.br - IP: 192.168.82.90 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 04780293650 - Data Hora: 2025-03-21 12:24:40.0

21-março-2025 12:26:59

Vinicius Azevedo Heckert Assinou - E-mail: drfa@cesama.com.br - IP: 192.168.82.90 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 04780293650 - Data Hora: 2025-03-21 12:26:59.0